LEI Nº 1.638, de 23 de novembro de 1982

Autoriza permuta de imóveis com Valdivino Francisco dos Santos, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado por esta lei, a permutar o lote de terreno n.º 02, pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 378,31 (trezentos e setenta e oito metros e trinta e um centímetros quadrados), situado à Rua Jacinto Ferreira, zona 02, setor Bairro Eldorado, quadra 06, com as seguintes confrontações: 11,00 m² de frente pela Rua Jacinto Ferreira, 13,00 m² de fundos com o lote n.º 23, 29,80 m² pela lateral direita com o lote n.º 01 e 35,80 m² pela lateral esquerda com o lote n.º 3, avaliado em Cr$ 302.648,00 (trezentos e dois mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros), pelo imóvel pertencente a Valdivino Francisco dos Santos, avaliado em Cr$ 803.706,00, constituído de uma casa residencial, tipo popular, com área de 91,20 m² (noventa e um metros e vinte centímetros quadrados), e respectivo lote de terreno, medindo 307,00 m² (trezentos e sete metros quadrados), situado à Rua Ovídio Silva, zona 04, setor Bairro Nogueira Machado, quadra 21, com as seguintes confrontações: 14,80 m² de frente para a Rua Ovídio Silva, 13,90 m² de fundos com terreno da municipalidade, 20,50 m² pela lateral direita com área para campo de futebol e 23,30 m² pela lateral esquerda com o lote n.º 2.

§ Único O imóvel que passará a pertencer à Prefeitura, em decorrência da permuta autorizada por esta lei, destinar-se-á à complementação de área do patrimônio municipal, para construção de campo de futebol, no bairro Nogueira Machado.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a indenizar a Valdivino Francisco dos Santos, com a importância de Cr$ 501.058,00 (quinhentos e um mil, cinqüenta e oito cruzeiros), correspondente à diferença das avaliações dos imóveis descritos no “Caput” do artigo anterior desta lei.

Art. 3º As despesas com a indenização, escrituras e registros, serão de responsabilidade da Prefeitura, correndo por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 23 de novembro de 1.982

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal